



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “**menor preço por lote**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os Lotes 01 e 03 é de Ampla participação, os demais itens Estão disponíveis reservados (02 e 04) à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Projeto Executivo;**
- **ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Desenhos dos Braços;**
- **ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);**
- **ANEXO V – Modelo de Declarações;**
- **ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **ANEXO VII – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva**

A licitação observará o local e horários a seguir:

| | |
|--|--|
| Recebimento das propostas até: 22/07/2022 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília) | |
| Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2022 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília) | |
| Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC | |
| Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ | |
| Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550 | |
| Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes | E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br |
| Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214) – (81) 99993-4976 | |
| Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. | |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login.about:blank>
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo deste Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 4.755.255,11 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**.
- 3.2. Os valores estão divididos da seguinte forma:
 - a) **MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - FERRAGENS GERAIS (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO) - R\$ 2.018.812,68.**
 - b) **MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - FERRAGENS GERAIS - (RESERVADO DO ITEM 01 - ME's e EPP's) - R\$ 230.962,40.**



- c) **MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - LUMINÁRIAS EM LED PARA MODERNIZAÇÃO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO) - R\$ 2.254.880,15;**
- d) **MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - LUMINÁRIAS EM LED - (RESERVADO DO ITEM 03 - ME's e EPP's) - R\$ 250.599,88**

3.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 Prefeitura Municipal de Palmares

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 1504 CIDADE ILUMINADA E CIDADE MAIS SEGURA

15 452 1504 1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

318 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **cota(s) reservada(s)** para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.5. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.6. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.8. Ficarão impedidas de participar:

4.8.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.8.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.8.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.9. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976 , e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;

d) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA/DETALHES TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO;

6.2. As exigências constantes da alínea “c e d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante. (Caso os catálogos, folders e ou ficha técnica, solicitado na Alínea d do Subitem 6.1 do Produto ofertado não seja anexado ao sistema, Caso surja alguma dúvida, o Pregoeiro poderá solicita-la em Sessão indicando prazo máximo para apresentação e anexação da mesma ao sistema).

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;



6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.9.1 HAVENDO NOTORIO E EXPRESSO PREÇO INEXEQUÍVEL A CPL OU PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS PUBLICOS FISCAIS E CUSTOS INDIRETOS PARA EMBASAR A CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO PREVISIVEL.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase



de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico das propostas e da qualificação técnica das empresas após o encerramento da fase de lances e negociação.

6.13.5.6 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.14 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.15 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.16 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.17 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.17.1 empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no mínimo 01(uma) amostra de cada um dos itens licitados, que atenda as especificações técnicas, definidas neste Termo, bem como a apresentação dos seus catalogo ensaios para relés e luminárias, curvas, fotométricas, de todas as luminárias certificadas no INMETRO dentro da faixa definida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Administração.

6.17.2 As amostras deverão ser entregues na, Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000 em atenção a Comissão Permanente de Licitação, com identificação e correspondência ao item licitado e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.17.3 Deverão ser entregues, junto às amostras de cada item licitado, os documentos relacionados no item 7 do projeto executivo e 6.17.6, para aprovação das mesmas, antes da homologação do vencedor do processo licitatório.

6.17.4 Deverão ser entregues, ainda, certificação emitida pelo INMETRO e a comprovação de todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de relatórios de ensaios emitidos por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e em conformidade com a norma IESNA-LM-79, dos modelos a serem ofertados para luminárias públicas.

6.17.5 As amostras do item 6.17.1 não são vinculantes e/ou determinantes para o fornecimento dos equipamentos. De modo que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer quaisquer luminárias que estejam no seu catálogo, dentro da faixa estabelecida neste Termo, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.



6.17.6 Relação de documentos que devem ser fornecidos para as luminárias:

- Especificações Técnicas da Luminária
- Especificação Técnicas do Controlador (Driver)
- Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)
- Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão “ies” ou “ldt”
- Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA
- LM-63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;
- Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP)
- Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK)
- Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração
- Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento
- Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica
- Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento
- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga
- Relatório de Ensaio de Proteção UV
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos
- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total
- Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto)
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto)
- Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição)
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC)
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso)
- Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNA LM-80-08 Fabricante (marca/modelo) dos LEDs

6.17.7 Todos os Relatório de Ensaio das luminárias deverão ter sido executados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

6,17.8 A aprovação definitiva da empresa classificada em primeiro lugar dar-se-á após aprovação das amostras correspondentes por item licitado, por técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 , reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do



objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;

c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:



a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

Justificativa:

Os referidos índices, que indicam o nível liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa,



objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.4.5 Declarações:

- a) Conforme modelo disposto no Anexo do Edital e solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro,



através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de



exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio da Plataforma Eletronica <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou presencialmente entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5. Ao final da sessão eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo na própria sessão, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões, deverão ser anexados ao Sistema BNC em campo Próprio na Aba de Interposição de Recursos e/ Ou Contrarrazoes e também poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou,



nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. A Prefeitura Municipal dos Palmares, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.

12.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.2.6. O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;



13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

14.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

14.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

14.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da



ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

14.10 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

15.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

15.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.

15.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 15.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

15.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES. Imediante a emissão do termo de recebimento provisório.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

15.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

15.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

15.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catálogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

16 PENALIDADES

16.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.



- Advertência - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro 17 de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

16.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

16.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.

g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

h) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no Site oficial da Prefeitura Municipal, Plataforma do Pregão eletrônico – BNC, Por e-mail e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.

i) Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico, durante a Sessão, serão solucionados pelo Pregoeiro.

j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

PROJETO EXECUTIVO PARA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMARES/PE.



ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

A



A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE, conforme planilha abaixo:

| itens | Código | Descrição / Apresentação | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit | Total R\$ |
|-------|--------|--------------------------|-------|-------|--------|---------|-----------|
| 1 | | | CP | | | | |

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

**Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº OXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº OXX/2022 - SRP**



A Empresa _____ CNPJ Nº _____, POR
INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: _____,
CPF Nº _____ VEM PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL
DOS PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

(Caso seja enquadrado)

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2022 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de não utilização de mão de obra infantil

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

Declaração de Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2022 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2022 – CPL/PMP.

Ref.: _____



**Processo Licitatório nº 013/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022 -
SRP**

**12.1. OBJETO: Registro de Preço de Luminárias em
LED e Ferragens para Modernização
da Iluminação Pública de
Palmares/PE**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na **Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.212.447/0001-88**, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como orgão Gerenciador**, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**.....brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº.e CPF nº., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022- RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 013/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**



4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.

5.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 15.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

5.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES. Imediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catálogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



6.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.10 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

| tens | Código | Descrição / Apresentação | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit | Total R\$ |
|------|--------|--------------------------|-------|-------|--------|---------|-----------|
| 1 | | | CP | | | | |

7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros,



despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 Prefeitura Municipal de Palmares

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 1504 CIDADE ILUMINADA E CIDADE MAIS SEGURA

15 452 1504 1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

318 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar



o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

12.1.1 A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo;

12.1.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

12.1.3 A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s) e durante o prazo de garantia;

12.1.4 Prestar a Garantia aos materiais nos moldes estipulados no Projeto Executivo.

12.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

12.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

12.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

12.1.9 Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

12.1.10 Realizar Projetos luminotécnicos conforme solicitado pelo Município, nos prazos constantes neste Termo.



- 12.1.11 Obedecer às especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 12.1.12 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados;
- 12.1.13 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante;
- 12.1.14 Atender quaisquer obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.15 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 12.1.16 Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 12.1.17 Entregar os materiais devidamente identificados de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
 - Modelo ou tipo da luminária;
 - Mês e ano de fabricação;
 - Grau de proteção;
 - Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.
 - A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- 12.1.18 Manter o prazo de garantia dos produtos.
- 12.1.19 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 12.1.20 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.
- 12.1.21 As luminárias devem ser condicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e as operações usuais de manuseio e de armazenamento.
- 12.1.22 A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.23 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser identificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 12.1.24 Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela contratante.
- 12.1.25 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela contratante, em função da exigência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.2.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.2.2 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 12.2.3 Atestar o recebimento do equipamento;



12.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

13.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4o Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

15.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.

- Advertência - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro 17 de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.



15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva – Chefe do departamento de Compras.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2022.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: .
CNPJ: .
Representante Legal: .
CPF: .

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VII - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° OXX/2022 – CPL/PMP -
CADASTRO RESERVA**

Ref.:

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2022 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° OXX/2022 – CPL/PMP**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022O **MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na **Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° OXX/2022**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93 e no art. 11 da Lei n° 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA 1.1. Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, descritos e especificados no Anexo I do **Edital do Pregão eletrônico n° 008/2022 - SRP**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

| tens | Código | Descrição / Apresentação | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit | Total R\$ |
|------|--------|--------------------------|-------|-------|--------|---------|-----------|
| 1 | | | CP | | | | |

3º Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua



| itens | Código | Descrição / Apresentação | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit | Total R\$ |
|-------|--------|--------------------------|-------|-------|--------|---------|-----------|
| 1 | | | CP | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022 – CPL/PMP também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

PROJETO EXECUTIVO PARA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMARES/PE.

EZEQUIEL BATISTA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA RNP: 1816222844



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 3 |
| 3. NORMAS E REFERÊNCIAS..... | 3 |
| 4. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... | 4 |
| 5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 5 |
| 6. TERMINOLOGIA..... | 5 |
| 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS..... | 6 |
| 8. RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO..... | 10 |
| 9. DA HABILITAÇÃO..... | 10 |
| 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS..... | 11 |
| 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA..... | 12 |
| 12. PRAZO LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS..... | 13 |
| 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE..... | 14 |
| 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 14 |
| 15. DAS PENALIDADES..... | 16 |
| 16. PAGAMENTO..... | 17 |
| 17. FISCALIZAÇÃO..... | 18 |
| 18. VEDAÇÕES..... | 18 |
| 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 18 |
| ANEXO I – TERMO DE GARANTIA ¹ | 20 |

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE, nas especificações estabelecidas neste instrumento, para futura aquisição, com o objetivo de atender as demandas do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares, com lote para participação exclusiva de ME's e EPP's.

1.1.1. O fornecimento dos materiais ora licitados deverá atender aos projetos a serem apresentados por essa Prefeitura, que serão desenvolvidos na medida em que sejam realizadas as obras e requalificações do parque de iluminação municipal, de modo a atender de forma fidedigna às demandas de modernização.

1.2. O processo será dividido por lotes, quais sejam:

1.2.1. Lote 1: Ferragens Gerais – 2.018.812,68 (dois milhões, dezoito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

1.2.2. Lote 2: Ferragens Gerais – 230.962,40 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) (ME's e EPP's);

1.2.3. Lote 3: Luminárias LED – 2.254.880,15 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos) luminárias LED de altas potências e curva fotométricas;

1.2.4. Lote 4: Luminárias LED – 250.599,88 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) luminárias LED de altas potências e curva fotométricas) (ME's e EPP's).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Palmares está em processo de modernização do seu parque de Iluminação Pública (IP), necessitando, ainda, de grande volume de luminárias para a conclusão de 100% dos bairros da cidade.

2.2 Assim, o presente registro de preço se apresenta como uma solução tecnicamente viável e economicamente atrativa para este fim.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

3.1 Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes, dentre as quais destacamos:

- ABNT-NBR 5101/2018 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação –
Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos



de LED de iluminação geral;

- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente -Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos(código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3:Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- INMETRO - Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

3.2 Sob nenhuma hipótese serão aceitas luminárias sem certificação do INMETRO.

4. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1 Apresenta-se nesta seção o inventário da rede de iluminação pública do município,



que baliza as proposições de engenharia neste Projeto Básico. Tal inventário foi feito com base no cadastro dos pontos de IP disponibilizados pela Concessionária de Energia Elétrica local e atualizado de acordo com informações coletadas com a Prefeitura Municipal de Palmares, contemplando um adicional de 5% para eventuais expansões ou correções. Cumpre destacar que as atualizações foram diversas tais como atualização do quantitativo de pontos e alteração de tecnologia e de potência. O inventário foi a linha de partida para as proposições e definição do escopo de investimentos para este Projeto Básico.

4.2 Quantidade do Parque:

| | |
|--------------------------|-------------|
| FL | 233 |
| HL | 2 |
| IN | 3 |
| LD | 629 |
| ME | 446 |
| MM | 1 |
| MS | 115 |
| PL | 53 |
| VM | 1081 |
| VP | 1321 |
| VS | 1082 |
| TOTAL | 4966 |
| RESERVA TÉCNICA | 321 |
| TOTAL DO PROCESSO | 5287 |

Obs.: Os Leds existentes que não são compatíveis com as normativas atuais, serão trocados.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os 4 Lotes – somam o valor total de R\$ 4.755.255,11 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), resultante das quantidades de materiais constantes na planilha orçamentária - Anexo II deste Termo, respeitando o limite por item proposto pela CONTRATANTE.

5.2 Os valores apresentados deverão incluir todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento e quaisquer custos adicionais que incidam na presente contratação.

6. TERMINOLOGIA

6.1 No conjunto de documentos que compõem as instruções foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- i. **PMP**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.
- ii. **IP**: abreviatura de Iluminação Pública.
- iii. **LUMINÁRIA(S)**: refere-se a luminárias LED.
- iv. **PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ou **PARQUE DE IP**: o conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos da



Iluminação Pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.

- v. **CONTRATADA:** Particular contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o fiel cumprimento das obrigações contidas no presente Termo e Edital de Licitação;
- vi. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

7.1 Luminárias em LED

7.1.1 Normas e Padrões Técnicos

7.1.1.1 Todas as LUMINÁRIAS fornecidas(os) no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto licitado:

Tabela 7.1.1.1: Normas Técnicas

| | |
|------------------------------|--|
| ABNT NBR 5101:2012 | Iluminação pública — Procedimento |
| ABNT NBR 15129:2012 | Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares |
| ABNT NBR 5123:2016 | Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios |
| ABNT NBR 16026:2012 | Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho |
| ABNT NBR IEC 60529:2005 | Graus de proteção providos por invólucros (códigos IP) |
| ABNT NBR IEC 60598-1:2010 | Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios |
| ABNT NBR IEC 60068-2-75:2007 | Ensaio climáticos – Parte 2: Ensaio Eh: Ensaio com martelo |
| IESNA LM-80 | <i>IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources</i> |
| IESNA LM-79 | <i>Electrical and Photometric Measurements of Solid State Lighting Products</i> |

| | |
|---|---|
| ANSI/IES TM-21 | <i>Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources</i> |
| PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 20 - DE 15/02/2017 | <i>Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.</i> |

7.1.1.2 Especificação Técnicas das Luminárias LED

Tabela 7.1.1.2: Especificações Técnicas

| Item | Descrição | Especificação Técnica - Lotes |
|-------|-----------------------------|--|
| LI.1 | Corpo | Alumínio injetado com aletas dissipativas |
| LI.2 | Tampa | Quando se aplicar, deverá ser do mesmo material do corpo |
| LI.3 | Acessório | Tomada para acoplamento do sistema de telegestão padrão ANSI-C136.41, 7 pinos |
| LI.4 | Base do relé | Deve possuir shorting cap, ou proteção similar, para proteger a base de relé foto elétrico ou tomada padrão ANSI-C136.41, 7 pinos. |
| LI.5 | Driver | Incorporado à luminária e preparado para telegestão: <ul style="list-style-type: none"> • THD Conforme IEC 61000-3-2. • Dimerizável: sim, de 0% (0-10V). |
| LI.6 | Pintura | Eletrostática de poliéster em pó com proteção UV |
| LI.7 | Montagem | Em topo de poste ou braço, diâmetros de 25 a 60,3mm; regulagem do ângulo de inclinação 10° (dez graus) mínimos entre +5 e -5°. |
| LI.8 | Difusor/Protetor | Vidro. |
| LI.9 | IK (NBR 60598-1) | 08 ou superior. |
| LI.10 | IP (NBR 60598-1) | Bloco ótico: IP 66 ou superior; Driver: IP 66 ou superior. |
| LI.11 | Temperatura de cor | 4000K |
| LI.12 | Manutenção do fluxoluminoso | Mínimo 70% após 70.000h de uso para temperatura ambiente máxima 35°C (L70 conforme Portaria 20/2017 do INMETRO) |



| | | |
|-------|---|---|
| LI.13 | Protetor de surto | 10kA a 10kV |
| LI.14 | Eficácia luminosa total | Mín. 150lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxoluminoso efetivo da luminária) |
| LI.15 | Tensão/frequência nominal da rede de alimentação | Valor de referência 100-270V +/-5%, 60 Hz |
| LI.16 | Fator de potência | Mín. 0,96 |
| LI.17 | Curva (NBR 5101, 2018) | Classificação: a) Distribuição Longitudinal: Média b) Distribuição Transversal: Tipos II c) Controle de Distribuição de intensidade Luminosa -Totalmente Limitada ou Limitada |
| LI.18 | Identificação | Conforme Marcação e Instrução da Portaria 62 do Inmetro |
| LI.19 | Índice de reprodução de cor (IRC) | Mín. 70% |
| LI.20 | Cabos | Conforme Portaria INMENTRO 640/2012 e atualizações. |
| LI.21 | Acabamento | Todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo |
| LI.22 | Documentos que devem obrigatoriamente acompanhar a proposta | Certificado da Portaria 20 do INMETRO; Certificado de ensaio de emissão UV, conforme Portaria 20 do INMETRO; Certificado de ensaio do LED utilizado na luminária conforme norma IES LM 80-08; Certificado de ensaio da luminária conforme norma IES LM 79-08; Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08. |

7.1.1.3 Especificação Técnicas dos Ensaios Luminotécnicos das Luminárias LED a serem entregues junto com a documentação técnica

| CLASSE | LUMINÁRIA | FLUXO MÍNIMO (L) |
|--------|--|------------------|
| V1 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W | 30.000 |
| V2 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W | 22.500 |
| V3 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W | 18.000 |

| | | |
|----|--|--------|
| V3 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W | 13.500 |
| V4 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W | 9.000 |
| V5 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W | 7.500 |

Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos conforme NBR 5101/2018

| Classe de iluminação da via | Vão médio (m) | Altura da Montagem (m) | Número de Faixas de trânsito da via | largura por Faixa da via (m) | largura Total a via/calha (m) | Avanço (m) | Número de Pontos de Projeto | Número de pontos de medição | Grade de Cálculo | Comprim. Do Braço (m) |
|-----------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------|
| V1 | 40 | 12,00 | 4 | 3,0 | 12,00 | 3,0 | 96 | 32 | 17 X 20 | 4,00 |
| V2 | 35 | 9,00 | 4 | 2,7 | 10,80 | 2,50 | 96 | 32 | 17 x 20 | 4,00 |
| V3 | 35 | 8,00 | 3 | 3,0 | 9,00 | 1,50 | 72 | 24 | 17 x 15 | 3,00 |
| V4 | 35 | 8,00 | 3 | 3,0 | 9,00 | 1,50 | 72 | 24 | 17 x 10 | 2,00 |
| V5 | 35 | 7,00 | 3 | 2,7 | 8,10 | 1,50 | 72 | 24 | 17 x 10 | 1,50 |

Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.

7.2 Braços e Postes para Iluminação Pública

- 7.2.1 Os braços produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em secções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções suaves, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão.
- 7.2.2 Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atendem as Normas, ABNT NBR 6123, postes metálicos para iluminação pública ABNT NBR-14744 da ABNT, galvanização de produtos de aço ABNT NBR 6323 e NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.
- 7.2.3 DESENHO TÉCNICO M4.0-60, M4.0-48, M3.0-48, M2.0-48 e M1.5-48 – Suportes e Postes - Anexo III

7.3 Ferramental Geral

- 7.3.1 Parafuso tipo M16, em aço galvanizado Rosca Dupla



8. RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 Para o presente Termo de Referência, serão licitadas Materiais Elétricos para iluminação pública conforme descrito nos itens abaixo.
- 8.2 Todos os itens relacionados abaixo devem atender às especificações técnicas conforme item 7.
- 8.3 Não serão aceitos nenhum material que esteja fora de linha, deverão ser priorizadas nas propostas a versão mais recente.
- 8.4 Lotes - Relação de Registro de Preço

Relação Registro de Preço – Lote Normal (1, 3)

Relação Registro de Preço – Lote ME EPP. (2, 4)

- 8.5 LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

- 8.6 Os lotes 2 e 4, são exclusivo para ME e EPP, conforme descrito no item 8.5.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 9.1.2 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.2.2 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União.

9.3 Relativa à Qualificação Técnica

- 9.3.1 A comprovação da qualificação técnica da empresa vencedora será indicada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de fornecimento de item do lote que for participar.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no mínimo 01(uma) amostra de cada um dos itens licitados, que atenda as especificações técnicas, definidas neste Termo, bem como a apresentação dos seus catalogo ensaios para relés e luminárias, curvas, fotométricas, de todas as luminárias certificadas no INMETRO dentro da faixa definida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Administração.
- 10.2 As amostras deverão ser entregues na, Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000 em atenção a Comissão Permanente de Licitação, com identificação e correspondência ao item licitado e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 10.3 Deverão ser entregues, junto às amostras de cada item licitado, os documentos relacionados no item 7 e 10.6, para aprovação das mesmas, antes da homologação do vencedor do processo licitatório.
- 10.4 Deverão ser entregues, ainda, certificação emitida pelo INMETRO e a comprovação de todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de relatórios de ensaios emitidos por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e em conformidade com a norma IESNA-LM-79, dos modelos a serem ofertados para luminárias públicas.
- 10.5 As amostras do item 10.1 não são vinculantes e/ou determinantes para o fornecimento dos equipamentos. De modo que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer quaisquer luminárias que estejam no seu catálogo, dentro da faixa estabelecida neste Termo, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 10.6 Relação de documentos que devem ser fornecidos para as luminárias:
- Especificações Técnicas da Luminária
 - Especificação Técnicas do Controlador (Driver)
 - Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)
 - Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm, versão "ies" ou "ldt"
 - Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNA LM-63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;
 - Relatório de Ensaio de Grau de Proteção (IP)
 - Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK)
 - Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração
 - Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento
 - Relatório de Ensaio de Rigidez Dielétrica
 - Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento



- Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga
- Relatório de Ensaio de Proteção UV
- Relatório de Ensaio de Proteção Contrachocos Elétricos
- Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total
- Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxoluminoso efetivo do conjunto)
- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto)
- Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição)
- Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC)
- Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso)
- Certificado de extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IES TM 21-08
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a Norma IESNALM-80-08 Fabricante (marca/modelo) dos LEDs

10.7 Todos os Relatório de Ensaio das luminárias deverão ter sido executados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

10.8 A aprovação definitiva da empresa classificada em primeiro lugar dar-se-á após aprovação das amostras correspondentes por item licitado, por técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 As luminárias e demais equipamentos técnicos deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o Município, através da declaração de garantia solidária.

11.2 A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária e reles, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

11.3 A garantia dos braços serão de (5) anos, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito de fabricação, os demais componentes como ferragens em geral, o mínimo de (1) ano, dado pelo fornecedor dos produtos.

11.4 Em caso de devolução dos produtos para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação, correrão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.

11.5 A CONTRATADA é responsável pela retirada da luminária defeituosa, seja para reparo ou substituição, em endereço e horário previamente estipulado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação realizada por esse Município.

- 11.6 A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deverá apresentar garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.
- 11.7 Durante a vigência contratual, constatado defeito/vício (oculto ou aparente) ou em sendo verificada a desconformidade de algum produto, deverá a CONTRATADA proceder com o envio do substituto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação realizada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo as demais sanções legais cabíveis.
- 11.8 Findado prazo contratual, estando o produto dentro do prazo de garantia, verificado defeito/vício (oculto ou aparente), terá a CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação realizada por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES para o envio do substituto, sob pena de aplicação de penalidade prevista em legislação vigente.
- 11.9 As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação das novas luminárias pela CONTRATANTE.
- 11.10 As condições de garantia estipuladas aplicam-se também aos novos produtos fornecidos em substituição os defeituosos.

12. PRAZO LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 12.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.
 - 12.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 12.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.
- 12.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- 12.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 12.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de



recebimento definitivo.

- 12.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.
- 12.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catalogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 13.2 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 13.3 Atestar o recebimento do equipamento;
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo;
- 14.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- 14.3 A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s) e durante o prazo de garantia;
- 14.4 Prestar a Garantia aos materiais nos moldes estipulados em item 11.
- 14.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 14.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir



infração passível de penalidade;

- 14.8 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 14.9 Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- 14.10 Realizar Projetos luminotécnicos conforme solicitado pelo Município, nos prazos constantes neste Termo.
- 14.11 Obedecer às especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 14.12 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados;
- 14.13 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante;
- 14.14 Atender quaisquer obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 14.15 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 14.16 Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 14.17 Entregar os materiais devidamente identificados de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome ou marca comercial do fabricante;
 - Modelo ou tipo da luminária;
 - Mês e ano de fabricação;
 - Grau de proteção;
 - Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.
 - A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- 14.18 Manter o prazo de garantia dos produtos.
- 14.19 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 14.20 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.



- 14.21 As luminárias devem ser condicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e as operações usuais de manuseio e de armazenamento.
- 14.22 A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis.
- 14.23 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser identificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 14.24 Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela contratante.
- 14.25 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela contratante, em função da exigência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Municipal n.º 15.984/05 e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.
- **Advertência** - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/ serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
 - **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
 - **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
 - **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro



de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. PAGAMENTO

16.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

16.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



16.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

16.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

17.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

17.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

18. VEDAÇÕES

18.1 É vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e/ou descumpram o resultado final do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, estadual ou federal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

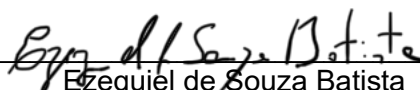
19.2 Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados,



obedecida à ordem de classificação.

- 19.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Palmares, 20 de junho de 2022



Ezequiel de Souza Batista
Engenheiro Eletricista
CREA RNP: 1816222844



ANEXO I – TERMO DE GARANTIA¹

A _____ por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, que prestará garantia total sobre os equipamentos completos, sistemas, acessórios e periféricos, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças/componentes de qualquer tipo, incluindo todas as despesas de assistência técnica, bem como as de peças de reposição e de componentes de qualquer tipo, no período de garantia, mediante solicitação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES e que cumprirá a garantia pelo tempo determinado em conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO de 5 anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Razão Social

¹ Está declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.



CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMARES/PE



DATA: 20/06/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCALIZAÇÃO: PALMARES/PE

DATA DO ORÇAMENTO: SINAPI-ABRIL/22 - ORSE-ABRIL/22

| LOTE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | STATUS | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | QTDE TOTAL | TOTAL COM BDI |
|----------|--|---|---------|--------|------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - FERRAGENS GERAIS | | | | | | R\$ 2.018.812,68 |
| 1.1 | 39746 SINAPI | CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA | UNIDADE | INS | R\$ 308,16 | 144 | R\$ 44.375,04 |
| 1.2 | 14164 SINAPI | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM | UNIDADE | INS | R\$ 2.281,74 | 36 | R\$ 82.142,64 |
| 1.3 | 14165 SINAPI | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM | UNIDADE | INS | R\$ 2.388,52 | 18 | R\$ 42.993,36 |
| 1.4 | 18.02.300 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ UMA LUMINÁRIA | UNIDADE | INS | R\$ 174,30 | 27 | R\$ 4.706,10 |
| 1.5 | 18.02.301 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ DUAS LUMINÁRIAS | UNIDADE | INS | R\$ 212,10 | 18 | R\$ 3.817,80 |
| 1.6 | 18.02.302 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ TRES LUMINÁRIAS | UNIDADE | INS | R\$ 264,60 | 8 | R\$ 2.116,80 |
| 1.7 | 18.02.113 EMLURB MO | POSTE RETO GALV. A FOGO, COM 17.00M DE ALTURA ÚTIL, COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO | UNIDADE | INS | R\$ 4.603,20 | 36 | R\$ 165.715,20 |
| 1.8 | 00429 SINAPI | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA | UNIDADE | INS | R\$ 14,46 | 5300 | R\$ 76.638,00 |
| 1.9 | 00437 SINAPI | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA | UNIDADE | INS | R\$ 19,12 | 4216 | R\$ 80.609,92 |
| 1.10 | 13800 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X1500MM DI OU SIMILAR (M1.5-48) | UNIDADE | INS | R\$ 192,58 | 446 | R\$ 85.890,68 |
| 1.11 | 13800 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR (M2.0-48) | UNIDADE | INS | R\$ 251,77 | 2204 | R\$ 554.901,08 |
| 1.12 | 13801 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR (M3.0-48) | UNIDADE | INS | R\$ 372,62 | 1570 | R\$ 585.013,40 |
| 1.13 | 13802 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X4000MM DI OU SIMILAR (M4.0-48) | UNIDADE | INS | R\$ 536,05 | 390 | R\$ 209.059,50 |
| 1.14 | 13802 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X4000MM DI OU SIMILAR (M4.0-60) | UNIDADE | INS | R\$ 546,17 | 148 | R\$ 80.833,16 |
| 2 | MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - FERRAGENS GERAIS - EXCLUSIVO ME's e EPP's | | | | | | R\$ 230.962,40 |
| 2.1 | 39746 SINAPI | CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 308,16 | 16 | R\$ 4.930,56 |
| 2.2 | 14164 SINAPI | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 2.281,74 | 4 | R\$ 9.126,96 |
| 2.3 | 14165 SINAPI | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 2.388,52 | 2 | R\$ 4.777,04 |
| 2.4 | 18.02.300 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ UMA LUMINÁRIA (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 174,30 | 3 | R\$ 522,90 |
| 2.5 | 18.02.301 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ DUAS LUMINÁRIAS (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 212,10 | 2 | R\$ 424,20 |
| 2.6 | 18.02.302 EMLURB MO | FORNECIMENTO DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO P/ TRES LUMINÁRIAS (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 264,60 | 2 | R\$ 529,20 |
| 2.7 | 18.02.113 EMLURB MO | POSTE RETO GALV. A FOGO, COM 17.00M DE ALTURA ÚTIL, COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 4.603,20 | 4 | R\$ 18.412,80 |
| 2.8 | 00429 SINAPI | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 14,46 | 1036 | R\$ 14.980,56 |


EZEQUIEL BATISTA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA RNP: 1816222844

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMARES/PE



DATA: 20/06/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCALIZAÇÃO: PALMARES/PE

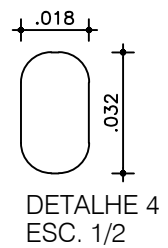
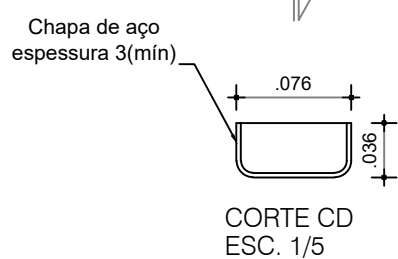
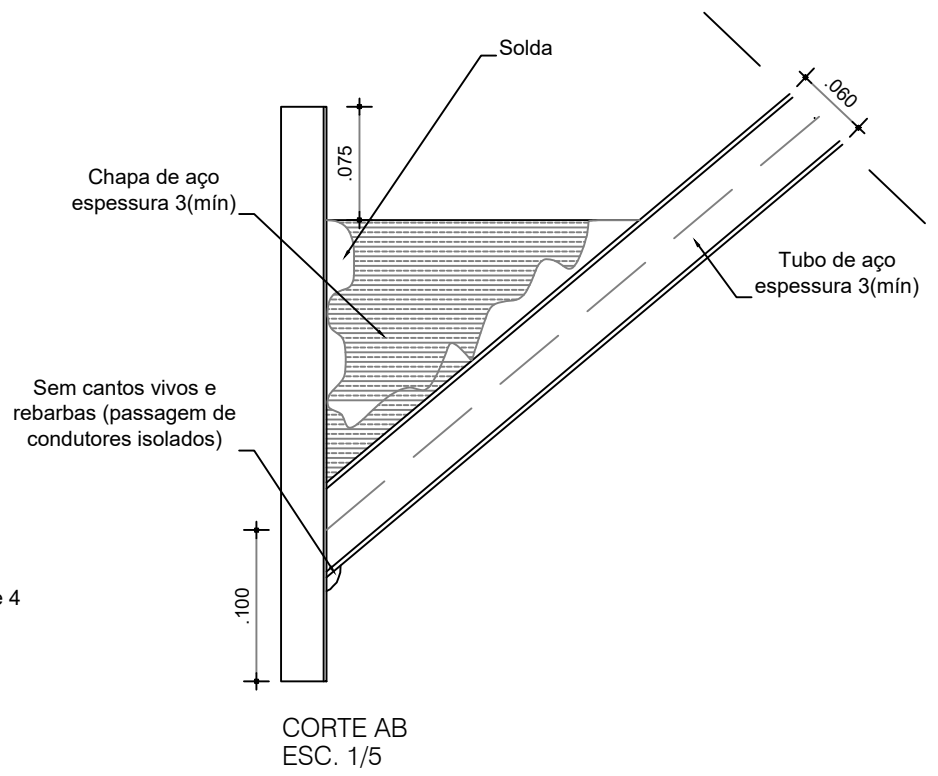
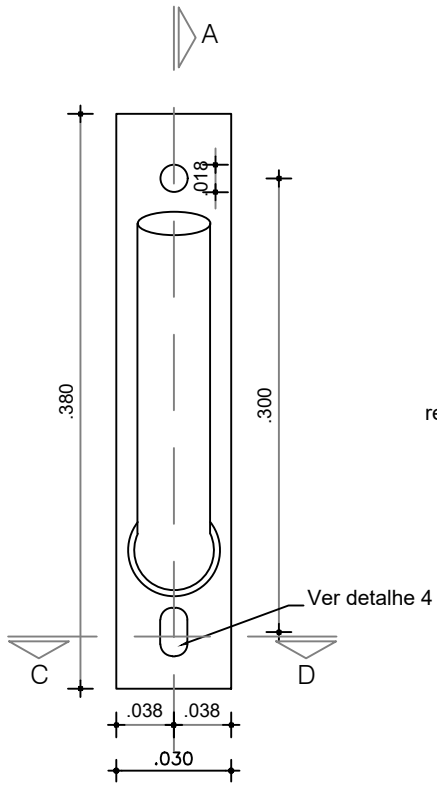
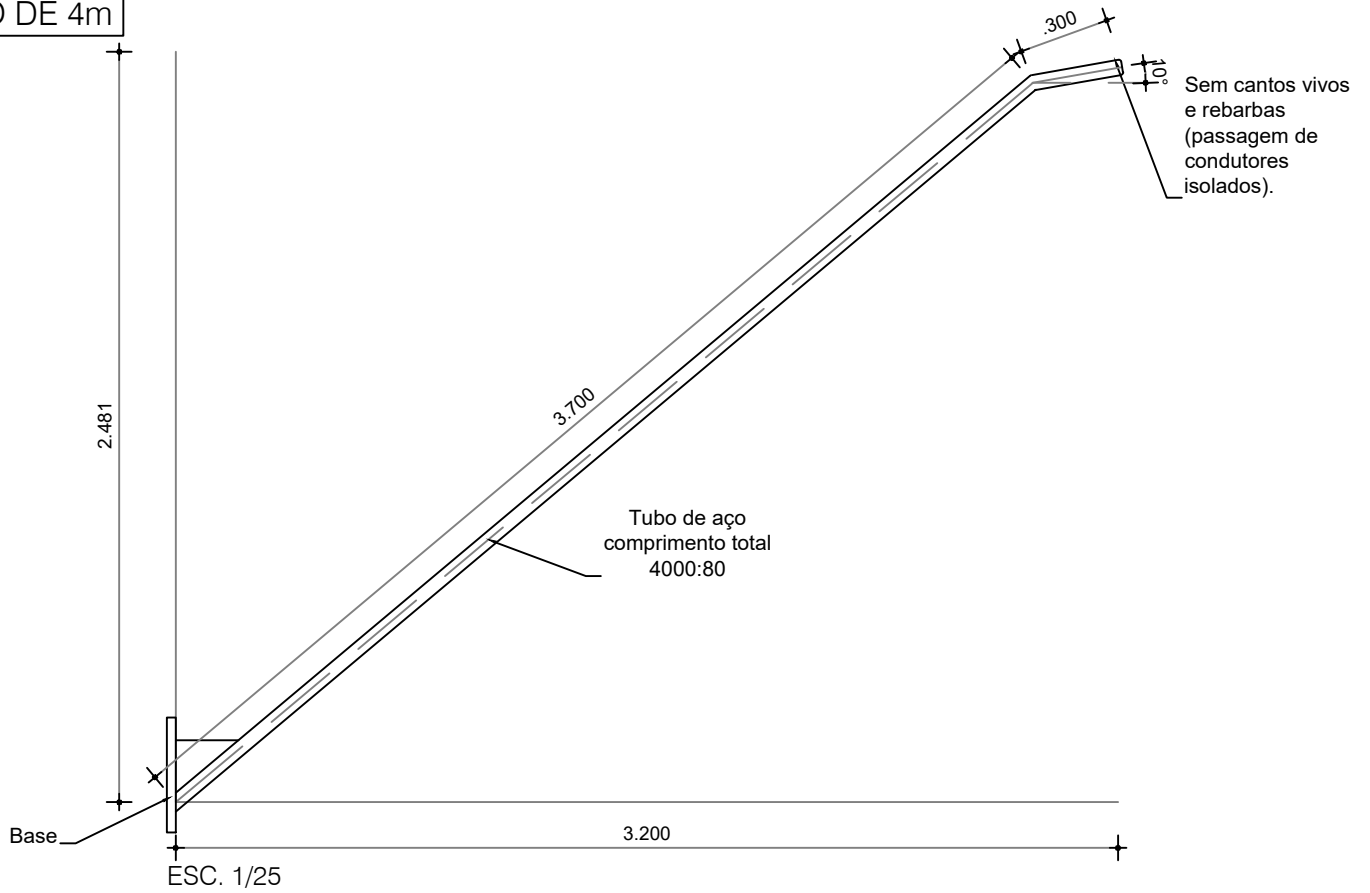
DATA DO ORÇAMENTO: SINAPI-ABRIL/22 - ORSE-ABRIL/22

| LOTE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | STATUS | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | QTDE TOTAL | TOTAL COM BDI |
|--|---|--|---------|--------|------------------------|------------|-------------------------|
| 2.9 | 00437 SINAPI | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 19,12 | 468 | R\$ 8.948,16 |
| 2.10 | 13800 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X1500MM DI OU SIMILAR (M1.5-48) (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 192,58 | 50 | R\$ 9.629,00 |
| 2.11 | 13800 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR (M2.0-48) (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 251,77 | 245 | R\$ 61.683,65 |
| 2.12 | 13801 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR (M3.0-48) (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 372,62 | 175 | R\$ 65.208,50 |
| 2.13 | 13802 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X4000MM DI OU SIMILAR (M4.0-48) (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 536,05 | 43 | R\$ 23.050,15 |
| 2.14 | 13802 ORSE | BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X4000MM DI OU SIMILAR (M4.0-60) (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 546,17 | 16 | R\$ 8.738,72 |
| 3 | MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - LUMINÁRIAS EM LED | | | | | | R\$ 2.254.880,15 |
| 3.1 | 42245 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 229,35 | 594 | R\$ 136.233,90 |
| 3.2 | 42245 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 423,21 | 2204 | R\$ 932.754,84 |
| 3.3 | 42246 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 468,48 | 115 | R\$ 53.875,20 |
| 3.4 | 42243 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 564,90 | 1455 | R\$ 821.929,50 |
| 3.5 | 42247 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 763,16 | 289 | R\$ 220.553,24 |
| 3.6 | 42248 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UNIDADE | INS | R\$ 886,47 | 101 | R\$ 89.533,47 |
| 4 | MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO - LUMINÁRIAS EM LED - EXCLUSIVO ME's e EPP's | | | | | | R\$ 250.599,88 |
| 4.1 | 42245 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 229,35 | 66 | R\$ 15.137,10 |
| 4.2 | 42245 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 423,21 | 245 | R\$ 103.686,45 |
| 4.3 | 42246 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 468,48 | 13 | R\$ 6.090,24 |
| 4.4 | 42243 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 564,90 | 162 | R\$ 91.513,80 |
| 4.5 | 42247 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 763,16 | 32 | R\$ 24.421,12 |
| 4.6 | 42248 SINAPI | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's) | UNIDADE | INS | R\$ 886,47 | 11 | R\$ 9.751,17 |
| TOTAL GERAL SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO | | | | | | | R\$4.755.255,11 |

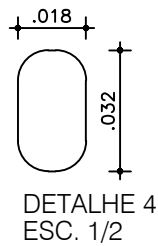
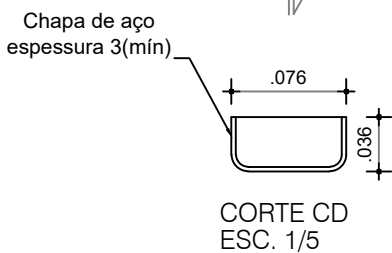
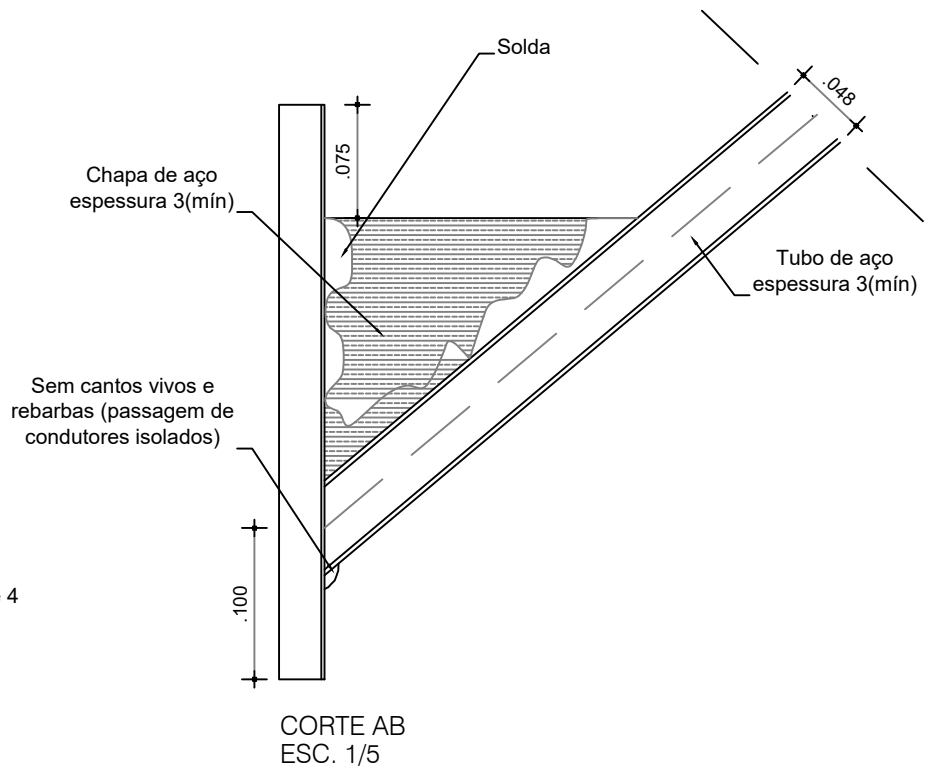
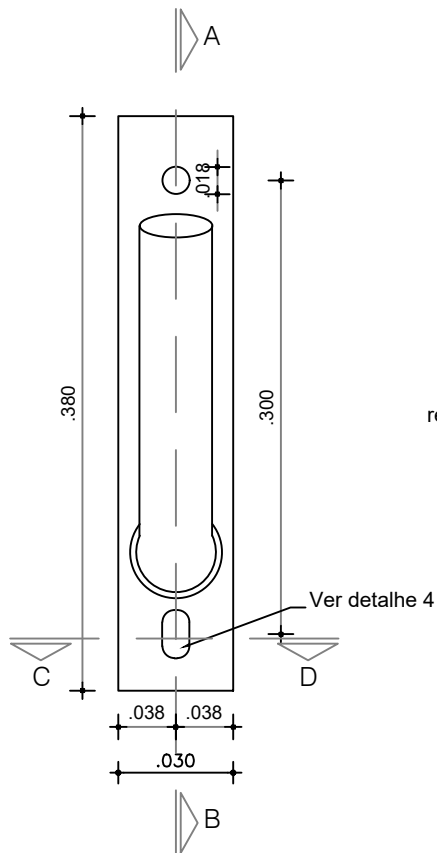
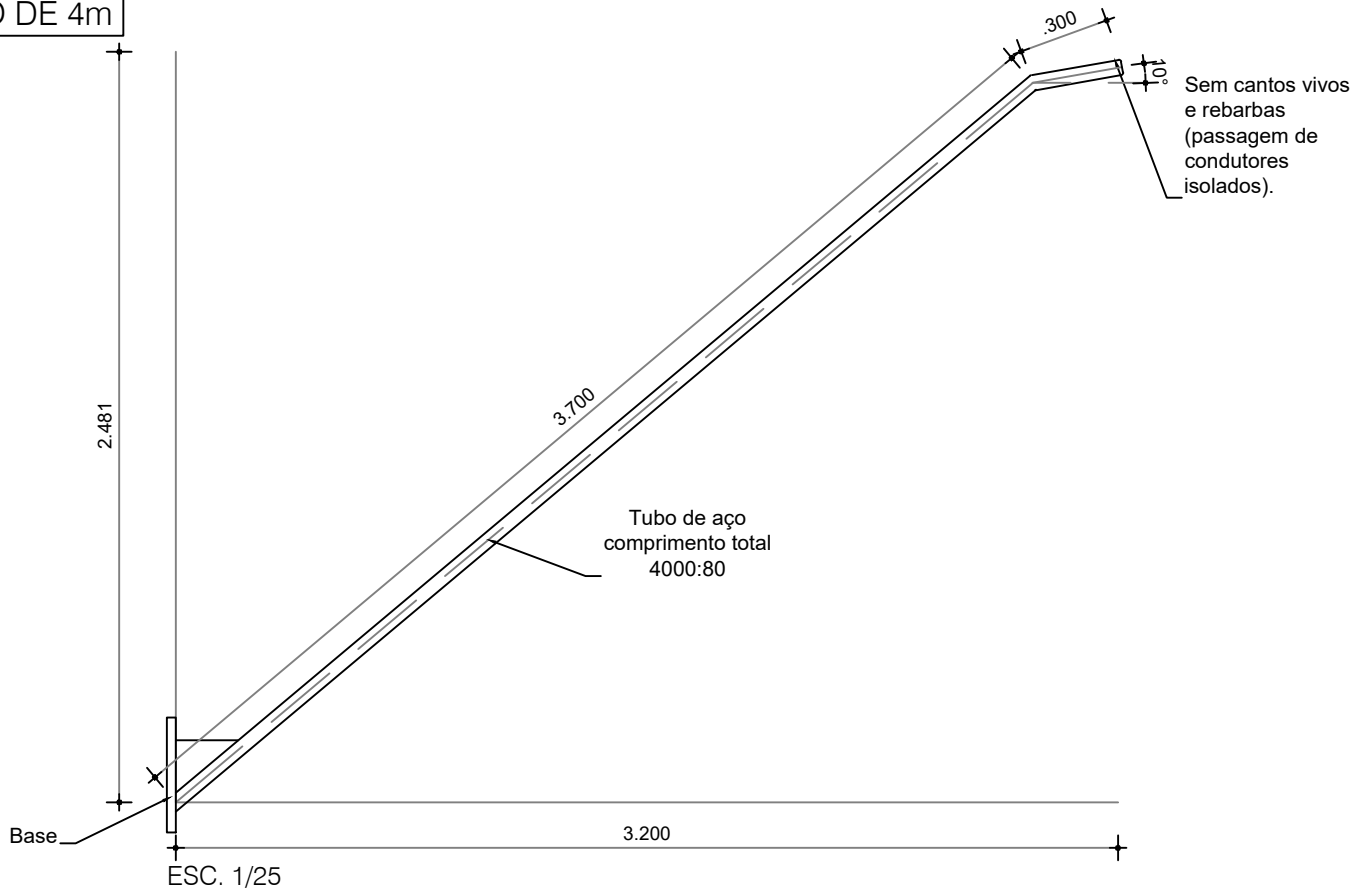
EZEQUIEL BATISTA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA RNP: 1816222844

ANEXO - III

BRAÇO DE 4m

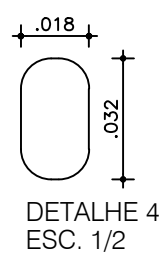
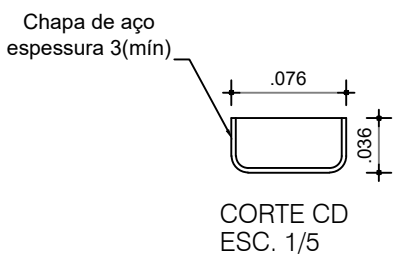
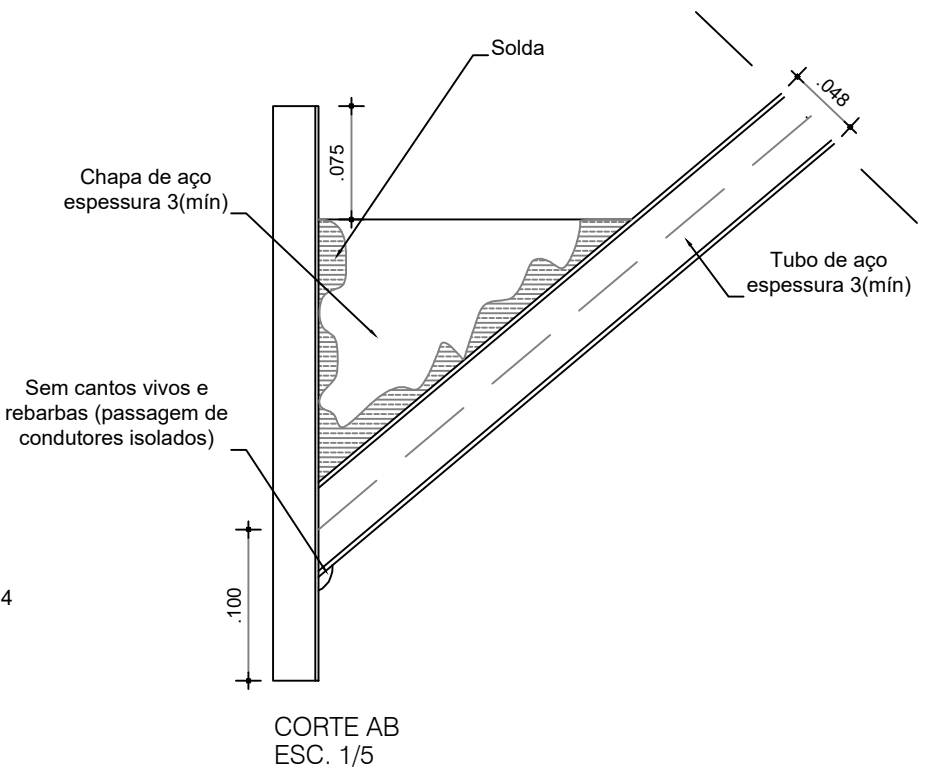
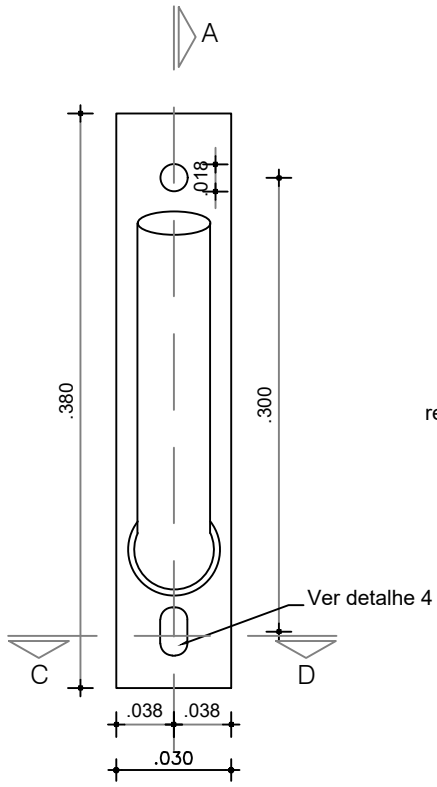
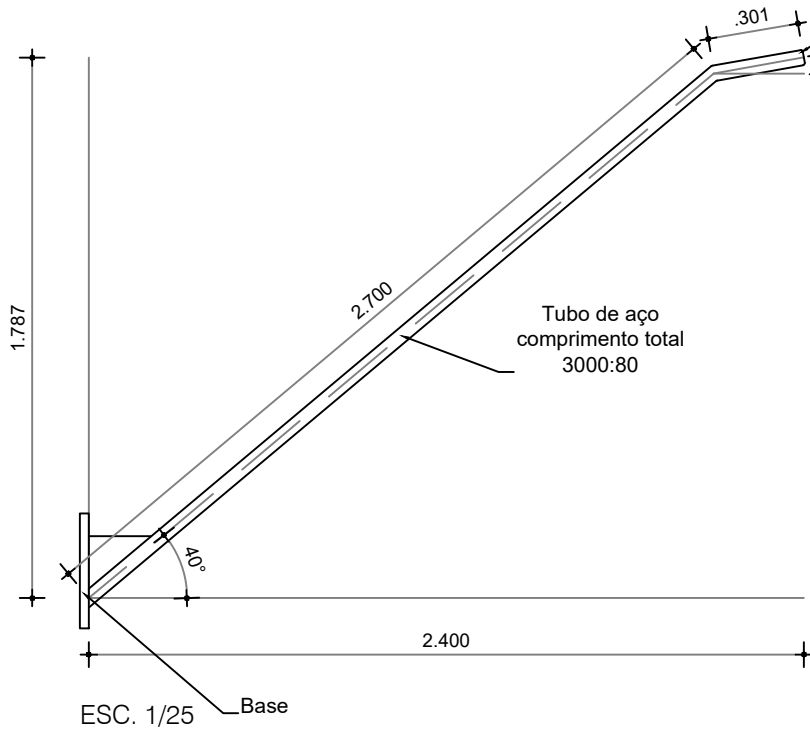


BRAÇO DE 4m

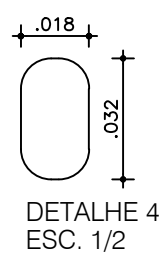
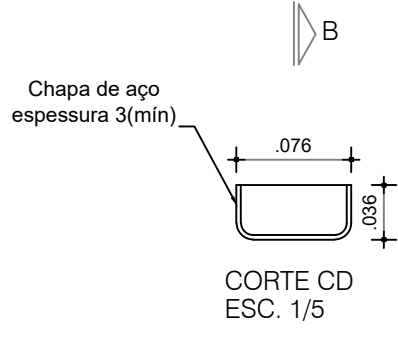
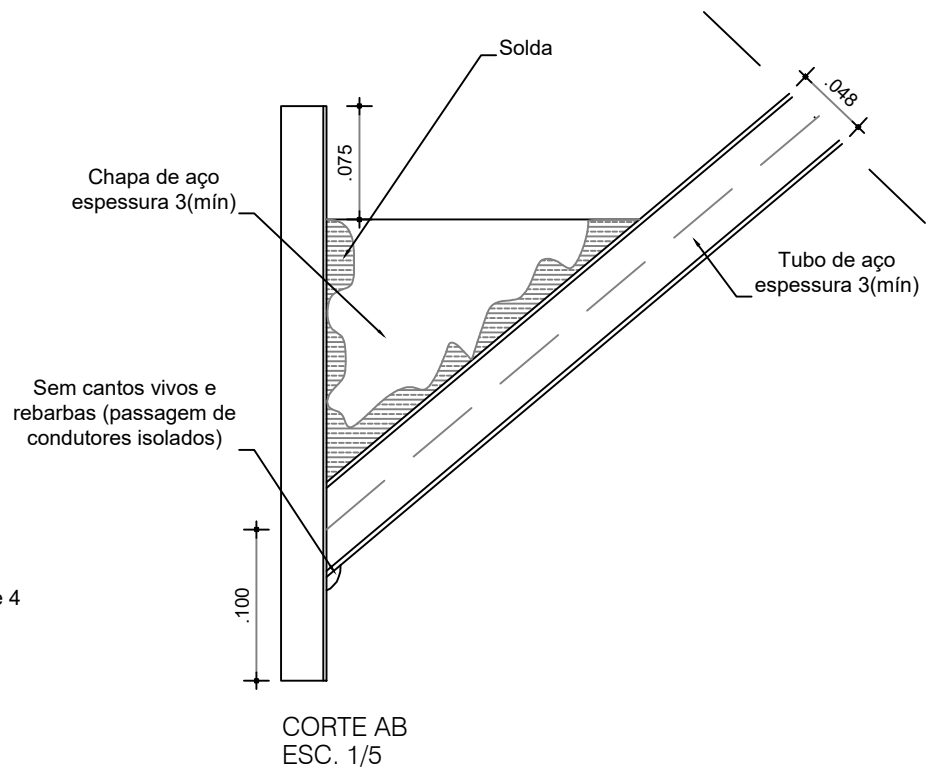
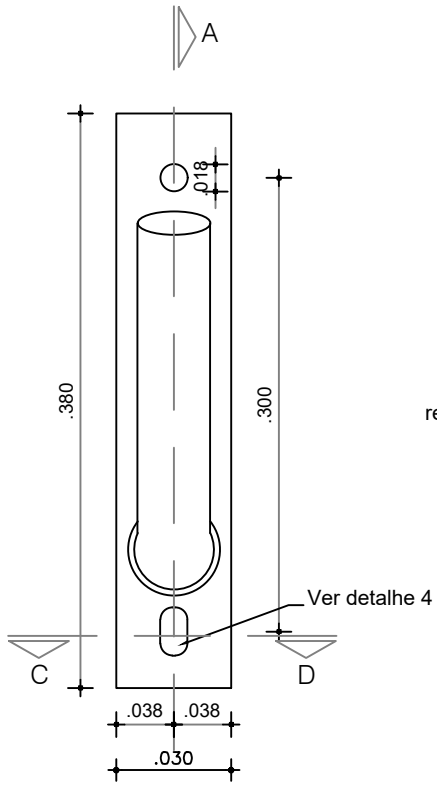
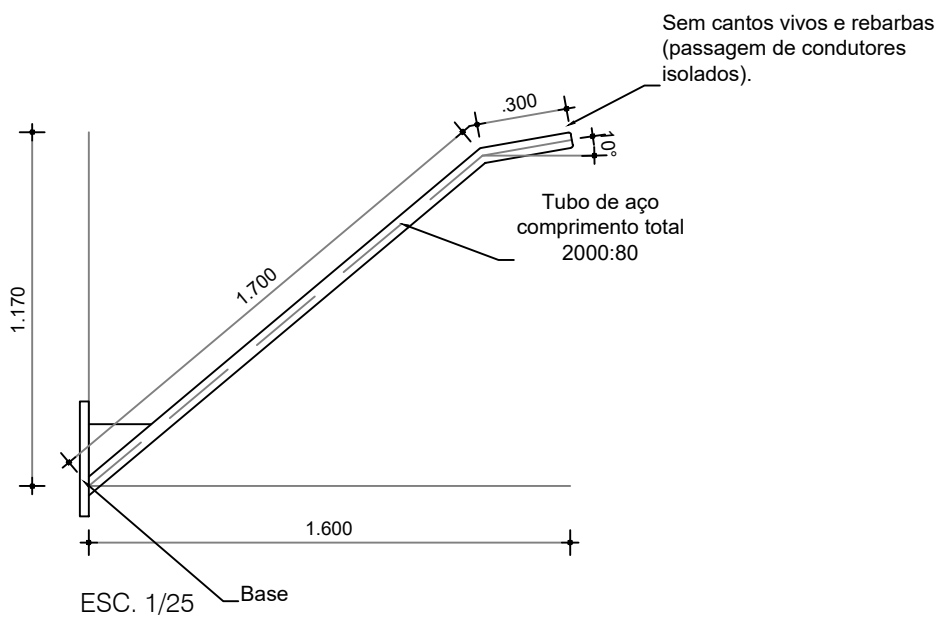


BRAÇO DE 3m

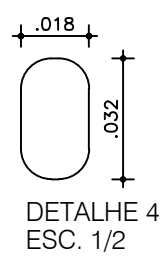
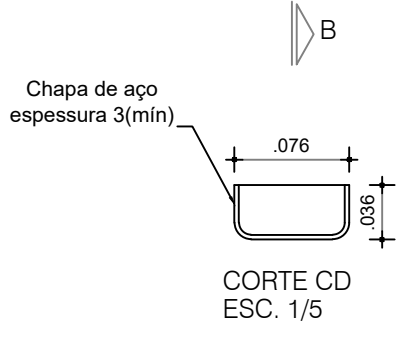
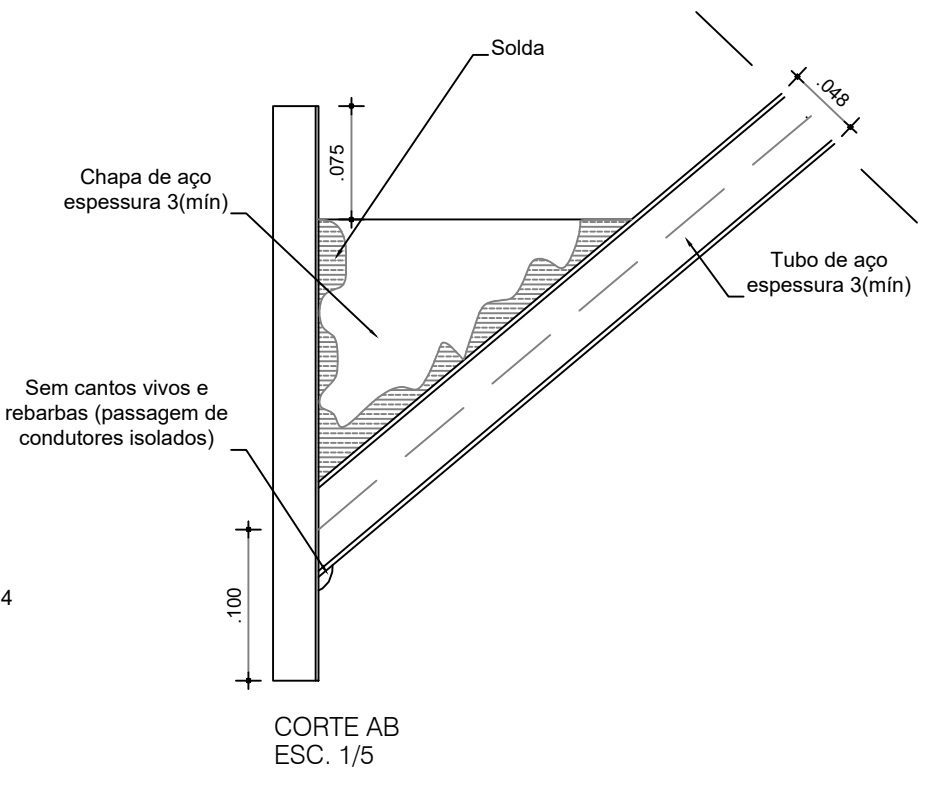
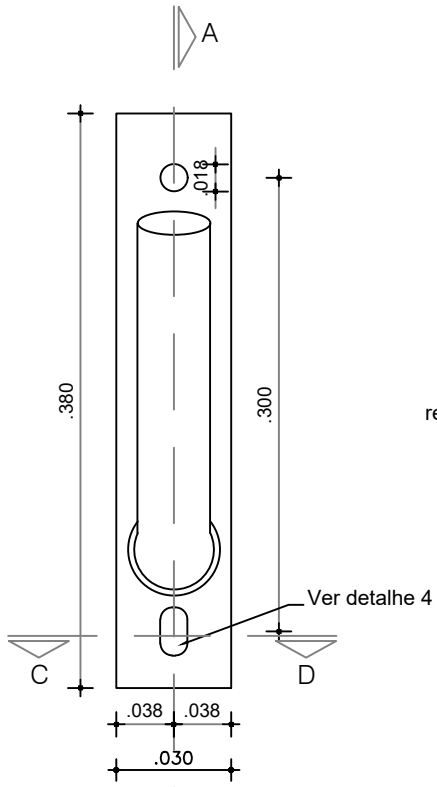
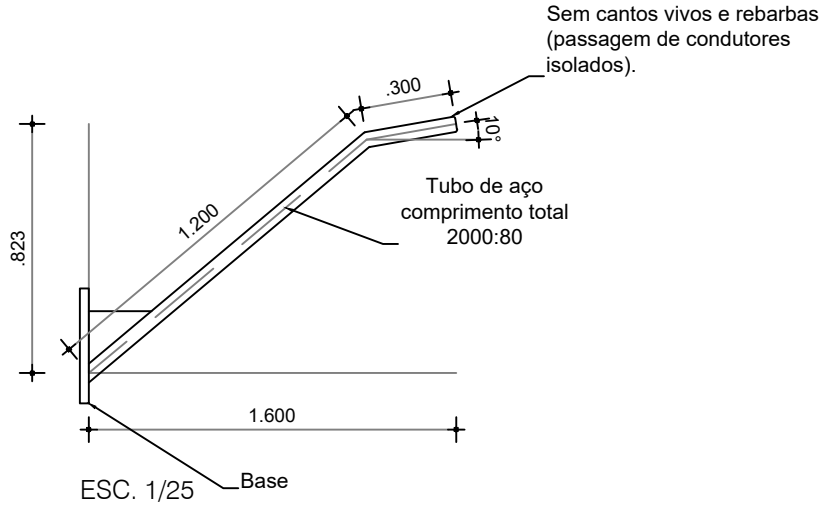
Sem cantos vivos e rebarbas
(passagem de condutores
isolados).



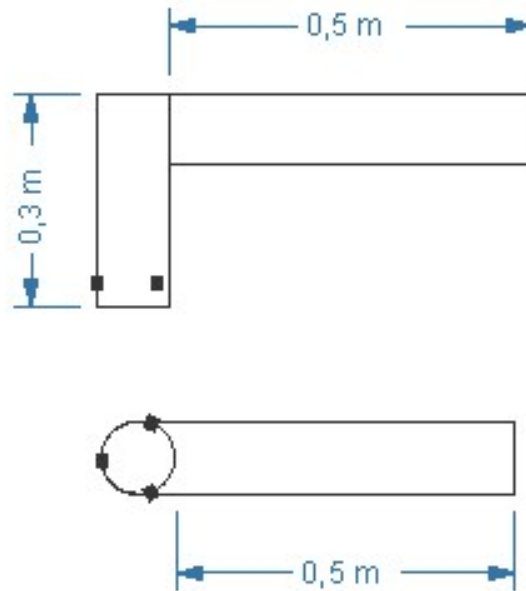
BRAÇO DE 2m



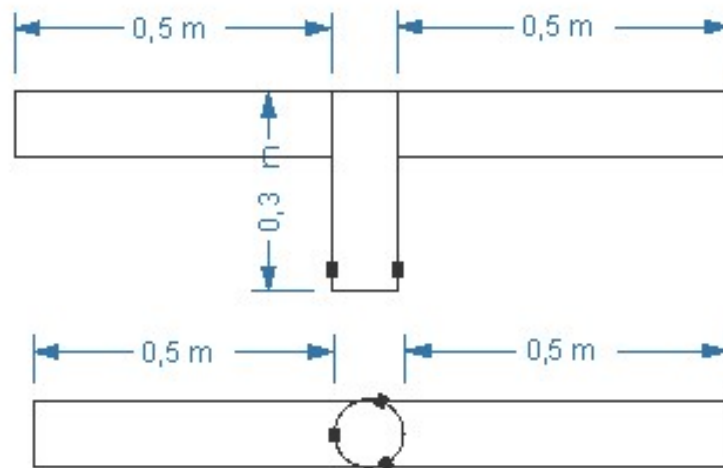
BRAÇO DE 1,5m



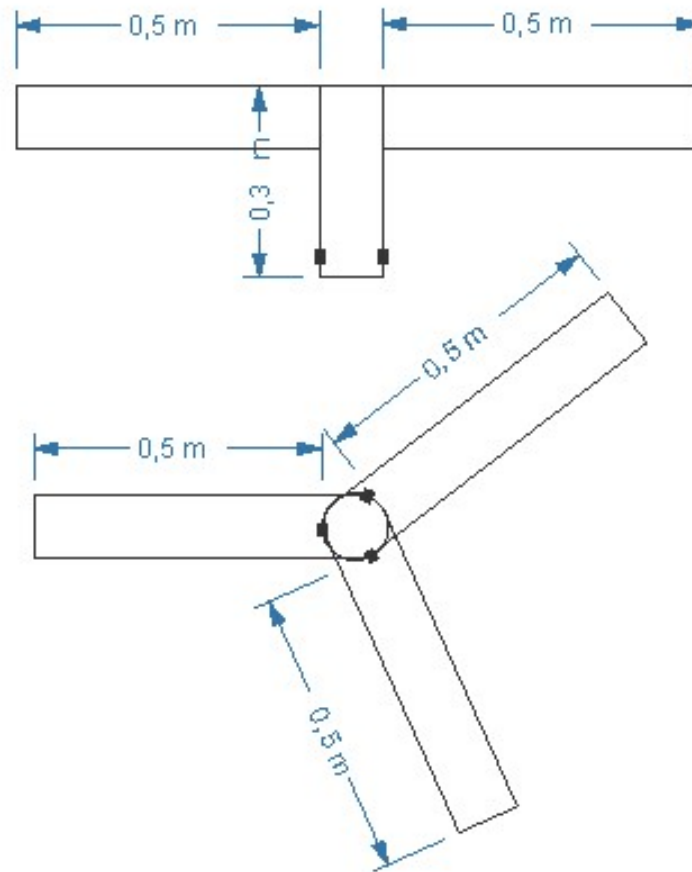
- Fornecimento de suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para acoplar 01 luminária, projeção de 0,5 metros em tubo de 48mm, encaixe em poste metálico reto com topo de $\varnothing = 76\text{mm}$ externo, parede mínima de 2,75mm, garantia mínima de 5 anos;



- Fornecimento de suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para acoplar 02 luminárias com projeção de 0,5 metros em tubo de 48mm, com 180° entre si, encaixe em poste metálico com topo de $\varnothing = 76\text{mm}$ externo, parede mínima de 2,75mm, garantia mínima de 5 anos;



- Fornecimento de suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para acoplar 03 luminárias com projeção de 0,5 metros em tubo de 48mm, com 120° entre si, encaixe em poste metálico com topo de $\varnothing = 76\text{mm}$ externo, parede mínima de 2,75mm, garantia mínima de 5 anos;



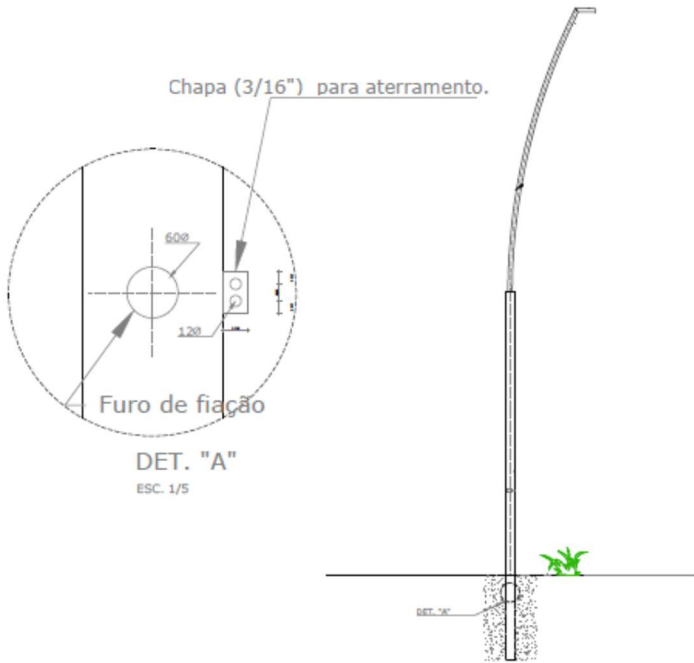
Postes telecônicos com base para chumbar, com alturas de 9m e 17m, e engastado de 9 metros, produzido em tubo de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções com conicidade suave, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão.

Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atendem as Normas, ABNT NBR 6123, postes metálicos para iluminação pública ABNT NBR-14744 da ABNT, galvanização de produtos de aço ABNT NBR 6323 e NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.

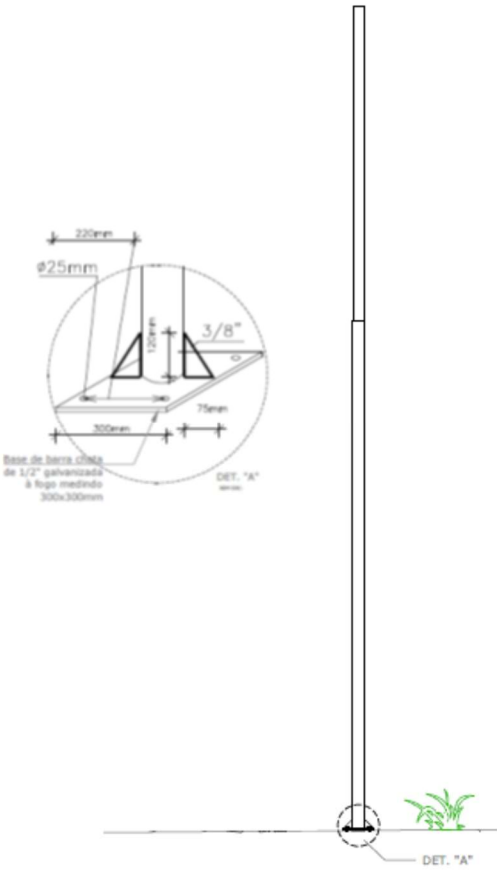
Fixação por base de aço, provida de reforço para fixação por meio de chumbadores de aço, 4 X (1" x 600 mm), incluso porca e arruela.

Garantia mínima de 5(cinco) anos.

POSTE 9 METROS ENGASTADO



POSTE 9 METROS FLANGEADO



POSTE 17 METROS FLANGEADO

